



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE: (067) 591-1123  
FAX: (067) 591-1133  
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N° 192/93 DE 23 DE JUNHO DE 1993.  
\*\*\*\*\*

"DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ÀS DOTACÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE"

O SENHOR DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, APROVOU E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até a importância de CR\$ 65.000.000.000,00 (sessenta e cinco bilhões de cruzeiros), para reforço de dotações do orçamento vigente, que se revelarem insuficientes.

Artigo 2° - Os Decretos de abertura dos créditos, até o limite do valor estabelecido no artigo primeiro, desta lei, especificarão as dotações que serão reforçadas, bem como, a respectiva classificação econômica e funcional programática, na forma do que estabelece a legislação federal.

Artigo 3° - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos oriundos do excesso de arrecadação, que índices técnicos preveem para o corrente exercício, na forma do que dispõe o artigo 43, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE JUNHO DE 1993.

*Divino Carlos do Nascimento*  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

*José Roberto Martins*  
Sec. Geral de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo, 22 de Junho de 1.993.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº022/93

DE:22/06/93

DO

PROJETO DE LEI Nº022/93

DE:16/06/93

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº022/93, o qual "DISPÕE SOBRE 'AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE"., e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar, até a importância de Cr\$65.000.000.000,00 (Sessenta e Cinco Bilhões de Cruzeiros), para reforço de dotações vigente, que se revelarem insuficientes.

ARTIGO 2º Os Decretos de abertura dos créditos, até o limite do valor estabelecido no artigo primeiro, desta lei, especificarão as dotações que serão reforçadas, bem como, a respectiva classificação econômica e funcional programática, na forma do que estabelece a legislação federal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

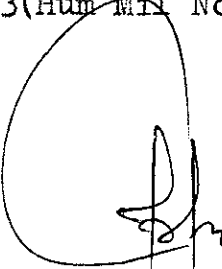
Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

ARTIGO 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos oriundos do excesso de arrecadação, que índices técnicos preveem para o corrente exercício, na forma do que dispõe o artigo 43, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Federal nº4.320 de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22(Vinte e Dois) dias do Mês de Junho de 1.993(Hum Mil Novecentos e Noventa e Três).

  
Bernardino Castro  
Presidente da Mesa Diretora

  
Osvaldo Martins Faustino  
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº022/C.M.S.R.P./93, ficará afixada na portaria desta Casa Legislativa para o conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE: (067) 591-1123  
FAX: (067) 591-1133  
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFICIO N° 456/93

SANTA RITA DO PARDO-MS, 16 DE JUNHO DE 1993.


SENHOR PRESIDENTE:

REF.: PROJETO DE LEI N° 022/93

Anexo, estamos encaminhando para apreciação de Vossa Excelência e Nobres Parlamentares, o projeto de lei N° 022/93, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar das Dotações do Orçamento Vigente.

Sendo so o que se nos oferece, subscrevemo-nos aproveitando do azo, para renovar nossos protestos da mais alta estima e consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO.

SR. BERNARDINO CASTRO

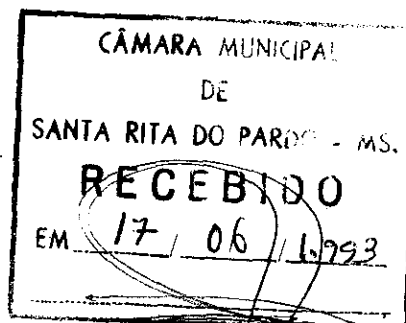
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

N E S T A

**Protocolado**

N.° 022/93

Data 17 / 06 / 1993





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE: (067) 591-1123  
FAX: (067) 591-1133  
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJ2293

PROJETO DE LEI N° 022/93 DE 16 DE JUNHO DE 1993.  
\*\*\*\*\*

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE"

O SENHOR DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

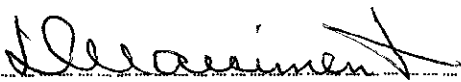
Artigo 1\* - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até a importância de CR\$ 65.000.000.000,00 (sessenta e cinco bilhões de cruzeiros), para reforço de dotações do orçamento vigente, que se revelarem insuficientes.

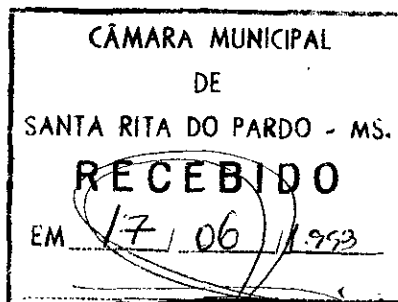
Artigo 2\* - Os Decretos de abertura dos créditos, até o limite do valor estabelecido no artigo primeiro, desta lei, especificarão as dotações que serão reforçadas, bem como, a respectiva classificação econômica e funcional programática, na forma do que estabelece a legislação federal.

Artigo 3\* - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos oriundos do excesso de arrecadação, que índices técnicos preveem para o corrente exercício, na forma do que dispõe o artigo 43, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 4\* - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 DE JUNHO DE 1993.

  
DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE: (067) 591-1123  
FAX: (067) 591-1133  
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUST2293

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 22/93 DE 16/06/93

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

NOBRES VEREADORES

O presente Projeto de Lei visa buscar autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa realizar a suplementação das dotações do orçamento em vigor, que se revelarem insuficientes, no curso do exercício.

Como é do conhecimento geral, a atual inflação, que já ultrapassa a casa dos 30% (trinta por cento) mensal, não prevista na elaboração da proposta orçamentária para este exercício, torna praticamente insignificante as dotações orçadas em relação às despesas que são necessárias ao funcionamento da máquina administrativa, razão pela qual, fazendo-se um planejamento até o final do exercício, em termos desta inflação, esses os recursos que necessitaremos, para podermos realizar as despesas dentro da legalidade.

Como consta do artigo 2º, os recursos que darão cobertura aos créditos, serão por conta do excesso de arrecadação, que, na mesma proporção inflacionária, irá ocorrer no curso do exercício.

Trata-se de medida técnica e administrativa, estritamente necessária ao funcionamento correto da nossa contabilidade, de forma que não venhamos infringir os dispositivos legais que regulam a aplicação dos recursos públicos.

Ressaltamos inclusive que, o crédito ora autorizado não será aberto e utilizado imediatamente, mas, sim, de acordo com o comportamento da receita, iremos utilizando os recursos necessários, sempre buscando o equilíbrio das nossas contas, ou seja, despesa compatível com as nossas receitas.

Ao ensejo, renovo a Vossas Excelências os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

A T E S T O

QUE O PRESENTE ATO DO PODER EXECUTIVO Dei. nº 192/93 de  
23 de junho 1993 ESTEVE AFIXADO EM LOCAL PÚBLICO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 24 a 29 de junho A  
1993.

SANTA RITA DO PARDO(MS), 30 DE junho DE 1.993

Berto

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL